

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência Legal: Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025.	
II. Repartições Interessadas e Setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
II. Número de Ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – SRP	V. Processo Licitatório nº: 070/2026 – SRP
V. Finalidade da Licitação/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA – BA.	
VI. Tipo de Licitação: JULGAMENTO (X) Por item POR MENOR () Por LOTE VALOR () Global	VII. Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência
VIII. Modo de Execução: Parcelado	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: Data da Disputa: 19/05/2026 Horário de Início da Disputa: 09:00h Órgão: Secretaria Municipal de Educação. Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”	
XI. Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
XII. Condições de Participação: Todos os itens serão exclusivos para às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da lei complementar nº123/2006, alterada pelas leis complementares 128/2008,147/2014 e 155/2016 e pelo decreto 8.538/15.	
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA Álvaro Mendes Santos Junior – Pregoeiro/Agente de Contratação Horário: 08h00min às 14h00min. E-mail: licitacao.pcn@casanova.ba.gov.br	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, por Conduto do Fundo Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. **Daniel Ribeiro Torres, Secretário Municipal de Educação**, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme IN SEGES/ME nº73/22, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, denominado pregoeiro, o Sr. **ALVARO MENDES SANTOS JUNIOR**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h do dia 07/05/2026 às 08h do dia 19/05/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h do dia 19/05/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE SISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 19/05/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Via Plataforma BLL

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA

PREGOEIRO: Álvaro Mendes Santos Junior

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, por meio de Sistema de Registro de Preço, para a aquisição de Utensílios e Equipamentos de Apoio – Alimentação Escolar, visando o atendimento às demandas existentes na Secretaria Municipal de Educação do município de Casa Nova – BA.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada, visando afastar a possibilidade de inexecução, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

2.3. Na hipótese do item 2.2, não há necessidade de que a empresa vencedora detenha os menores preços em todos os itens ofertados, quando for o caso, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O “Contrato Social ou documento equivalente”;

02 - O Anexo II;

03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 6 do Anexo II deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Telefone para contato da BLL, por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Bolsa de Licitações do Brasil.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Serão aceitos documentos eletrônicos e cópias simples, sujeitas a conferência/autenticação administrativa. **Vedado** exigir reconhecimento de firma/ autenticação, salvo motivação legal específica.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.15.1. O valor inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor valor lote.

5.17. O valor final mínimo ou o menor valor final máximo parametrizado na forma do item.

5.17. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as MARCAS e MODELOS. A não inserção de valores unitários, especificações e marcas nos referidos itens, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto, não deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da empresa.

6.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

6.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.9 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.

6.10 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.11 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o **ITEM**, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

6.12 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

6.13 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15 O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.16 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

6.17 Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

6.18 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Casa Nova/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

6.19 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

6.20 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, estes serão publicados no Diário Oficial do Município.

6.21 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.22 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.23 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.23.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. PROPOSTA ESCRITA (CONFORME ANEXO III)

7.1 O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo I** do presente edital.

7.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo III, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosas;
- e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
- g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo III deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição

detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **item 3.1 do Anexo I** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.

i. Data e local da assinatura da proposta;

j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor Preço Por Item.

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.7 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

7.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.9 Serão rejeitadas as propostas que:

7.9.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;

7.9.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.9.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

7.9.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.9.5 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

7.9.6 Para o item 7.9.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, esta poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

7.9.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
- 8.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 03 (três) segundos.
- 8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 8.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

8.31.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.31.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.31.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.31.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.32. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.32.2. Empresas brasileiras;

8.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.34.1. Em caso de registro de lance final inferior a 30% (trinta por cento) do Preço máximo admitido, o Pregoeiro solicitará dos ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES, que seja enviado no prazo máximo de 120(cento e vinte) minutos, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação no item, a apresentação, junto a PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA, planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, detalhando ao mínimo (valor de aquisição e/ou matéria prima, encargos trabalhistas, instalação, despesas logística-frete, carga tributária e lucro) do(s) Item(ns) ora solicitados.

8.34.1.1. O não atendimento da cláusula 8.34.1, resultará na desclassificação do Licitante no respectivo item, ante a impossibilidade de envio fora do prazo máximo tolerado;

8.34.1.2. Ficam todos os licitantes com lances finais registrados inferior a 30% (trinta por cento) do Preço máximo admitido, mesmo que não estejam classificados em primeiro lugar, a cumprirem com a exigência da cláusula 8.34.1.

8.34.2. Para fins de comprovação, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ou outros documentos equivalentes legais com emissão não superior a 06(seis) meses.

8.34.3. A composição de custos deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhado da comprovação de vínculo empregatício.

8.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.35.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

8.35.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao(s) último(s) lance(s) registrados após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35.3.1. A PROPOSTA ADEQUADA, não se confunde com a PROPOSTA FINAL da cláusula 11.1 que somente será solicitada dos itens arrematados antes do avanço de fase da Adjudicação pela autoridade competente;

8.35.3.2. A PROPOSTA ADEQUADA, deverá conter todos os itens com lances registrados, mesmo que não estejam como arrematantes. Sob pena de desclassificação para o respectivo item.

8.35.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital sem necessidade de republicação do mesmo.

9.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que está pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

9.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.10.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.10.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Planilha de Custos e Formação de Preços), quando solicitada, deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no campo

“DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, em arquivo no formato *.PDF, SEGUINDO AS MESMAS EXIGENCIAS DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA, conforme cláusula 6.2, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

9.19. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. Possíveis ajustes se limitam a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo II deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação para documentos de habilitação, bem como dos documentos relativos à regularidade fiscal, apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento da Proposta.

10.1.1 A Plataforma está habilitada para receber toda documentação citada na cláusula 10.1, em formato digital, em campos próprios, na pré-disputa.

10.1.2 Na pré-disputa, deverá ser anexado no mínimo em campo próprio a Proposta Inicial Escrita (cláusula 7), Ato Constitutivo (Cláusula 1.1, Anexo II) e Declaração de que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

10.2. Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 056/2024):

10.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

10.14.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

10.15. Quando não acontecer o envio (*upload* em campo próprio na Plataforma) na pré-disputa, dos documentos descritos, em formato digital, exigidos nos termos da cláusula 10.1, será solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de máximo de 02(duas) horas, para que sejam enviados/anexados em campo próprio “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, sob pena de desclassificação.

10.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas, atendendo a todas as exigências da Proposta Inicial (cláusula 7) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

- 11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; e
- 11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- 11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- a) Agente de Contratação, comunicará via *Chat*, a data e o horário da mudança de fase acima descrita, com a declaração de vencedor e o momento único que o sistema ficará disponível para manifestação de intenção recursal, respeitando o prazo mínimo de 60(sessenta) minutos.
- 12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 12.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e
- 12.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BLL.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Como condição para a assinatura do contrato, não será exigida garantia de execução contratual.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

- 22.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 23.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 23.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 23.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 23.1.5.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 23.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 22.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.3.1. Advertência;
 - 22.3.2. Multa;
 - 22.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 22.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 22.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.5. A sanção prevista na cláusula 23.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.6. A sanção prevista na cláusula 23.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 23, deste edital.
- 22.7. A sanção prevista na cláusula 23.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. A sanção prevista na cláusula 23.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 23.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. As sanções previstas nas cláusulas 23.3.1, 23.3.3 e 23.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 23.3.2.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

22.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BLL.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais>, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Casa Nova/BA, endereço eletrônico: <https://casanova.ba.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço no campo “ARQUIVOS” da plataforma BLL.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Exigências de Habilitação

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV.1 – Minuta de Cadastro de Reserva

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021)

ANEXO VII – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

ANEXO X – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

ANEXO XI – Modelo formulário para assinatura de contrato

ANEXO XII – Termo de Adesão Sistema BLL

Casa Nova/BA, 06 de maio de 2026.

Daniel Ribeiro Torres
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



 Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação;

 Equipe de Planejamento

Lucimaria Santos da Cunha Barbosa e Daniel Ribeiro Torres;



INTRODUÇÃO

O presente **Termo de Referência** é elaborado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, bem como em conformidade com as boas práticas de planejamento recomendadas pelo **Tribunal de Contas da União (TCU)** e demais órgãos de controle.

FINALIDADE

Este documento tem por objetivo:

- Definir, de forma clara e precisa, o objeto a ser contratado;
- Estabelecer as especificações técnicas e operacionais necessárias para a adequada execução contratual;
- Fornecer os parâmetros e requisitos que orientarão a seleção da proposta mais vantajosa;
- Garantir que a contratação atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

IMPORTÂNCIA

A elaboração deste Termo de Referência atende ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII**, da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento indispensável para:

- Assegurar a regularidade e a transparência do processo licitatório;
- Minimizar riscos na execução contratual;
- Promover o alinhamento da contratação com as metas e diretrizes estratégicas da Administração Pública.

NATUREZA

O inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), define **bens e serviços comuns** como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Assim, este documento contribui para a **gestão responsável dos recursos públicos**, permitindo que a contratação seja conduzida de forma planejada, transparente e orientada para resultados, em conformidade com o interesse público e com as melhores práticas de governança administrativa.

Este Termo de Referência contempla os seguintes tópicos:

1. DO OBJETO

2. 📄 DA ADOÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. 🏛️ FUNDAMENTAÇÃO
4. 📊 ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO
5. 📄 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
6. 📁 DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO
7. ⚙️ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
8. 📄 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
9. 🔍 DA AMOSTRA/VISTORIA
10. 🛡️ GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
11. ⭕ DA SUBCONTRATAÇÃO
12. 🏢 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
13. 📅 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
14. 📄 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO
15. 💰 PROPOSTA DE PREÇOS
16. 📁 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
17. 📄 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
18. 📊 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
19. 📁 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20. 📄 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
21. 📄 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa, por meio de Sistema de Registro de Preço, para a aquisição de Utensílios e Equipamentos de Apoio – Alimentação Escolar, visando o atendimento às demandas existentes na Secretaria Municipal de Educação do município de Casa Nova – BA.



2. DA ADOÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação adotará o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos **arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir maior eficiência administrativa na gestão das aquisições destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino.

A aquisição de Utensílios e Equipamentos de Apoio – Alimentação Escolar apresenta características de **demandas variáveis e fornecimento parcelado**, tendo em vista que os itens poderão ser solicitados conforme a necessidade das unidades escolares ao longo da vigência da ata, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, eventuais substituições por avarias ou perda de utilidade, bem como da necessidade de reposição e adequação das cozinhas escolares às normas sanitárias aplicáveis.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado, pois permite que a Administração realize as contratações **de forma gradual e conforme a demanda efetivamente**

verificada, evitando aquisições em excesso, reduzindo custos relacionados à armazenagem e proporcionando maior racionalidade no planejamento logístico e financeiro da Administração.

Além disso, a adoção do SRP possibilita **maior competitividade entre os fornecedores**, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, bem como ganhos de escala decorrentes da consolidação da demanda das diversas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços contribui para a economicidade, eficiência administrativa e racionalização das aquisições públicas, alinhando-se aos princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.



3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. O presente certame será amparado pelas seguintes normativas:

- 3.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 3.1.2. Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.1.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.1.4. Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- 3.1.5. Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;
- 3.1.6. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- 3.1.7. RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004;
- 3.1.8. Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999;
- 3.1.9. Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no que couber, aplicáveis aos materiais e utensílios destinados ao preparo e manipulação de alimentos).
- 3.1.10. Demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à matéria, bem como as disposições constantes neste Termo de Referência e seus anexos).



4. Erro! Fonte de referência não encontrada.

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 275.916,35 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----	-------------------------	--------	-------------	-------------

1	Un	Afiador de facas com 3 fases de afiação. Comprimento mínimo de 21 cm. Afiador de facas manual com sistema de afiação em três fases, compreendendo: (I) estágio de desbaste grosso para recuperação do fio; (II) estágio de afiação intermediária para regularização do corte; e (III) estágio de polimento/acabamento fino para alinhamento final da lâmina. Comprimento mínimo de 21 cm. Estrutura resistente e durável, com base antiderrapante que garanta estabilidade durante o uso e cabo ergonômico para manuseio seguro. Deve possuir guias de ângulo integradas para correta condução da lâmina. Produto novo, sem uso, fabricado com materiais adequados ao uso contínuo, de fácil higienização e seguro para utilização em cozinha industrial.	40	R\$ 21,63	R\$ 865,20
2	Un	Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo 30 x 45 x 4,5cm, alumínio polido resistente. Assadeira retangular fabricada em alumínio polido resistente, destinada ao preparo e cocção de alimentos em cozinha industrial (merenda escolar). Dimensões aproximadas de 30 x 45 x 4,5 cm, admitida variação máxima de até 5%. Espessura mínima do alumínio: 0,8 mm. Bordas reforçadas, acabamento uniforme, sem rebarbas ou arestas cortantes. Material atóxico, adequado para contato direto com alimentos. Resistente a altas temperaturas e compatível com fornos convencionais industriais. Produto novo, sem uso, de fácil higienização, devendo atender às normas sanitárias vigentes da ANVISA e às boas práticas de manipulação de alimentos.	40	R\$ 42,04	R\$ 1.681,60
3	Un	Assadeira Retangular fabricada em alumínio possui as seguintes dimensões: 30 x 20 x 5cm. Assadeira retangular fabricada em alumínio polido resistente, destinada ao preparo, cocção e acondicionamento de alimentos em cozinha industrial (merenda escolar). Dimensões aproximadas de 30 cm (comprimento) x 20 cm (largura) x 5 cm (altura/profundidade), admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Espessura mínima do alumínio: 0,8 mm, garantindo maior resistência estrutural e menor risco de deformação térmica durante o uso contínuo. Deve possuir bordas reforçadas e acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que comprometam a segurança no manuseio. Material atóxico, adequado ao contato direto com alimentos, resistente a altas temperaturas e compatível com fornos convencionais e industriais. Superfície lisa e de fácil higienização, devendo atender às normas sanitárias vigentes, às exigências da ANVISA e às boas práticas de manipulação de alimentos aplicáveis às unidades de alimentação escolar. Produto novo, sem uso, com estrutura firme e durável.	40	R\$ 30,27	R\$ 1.210,80

4	Un	Bacia de plástico com tampa capacidade para 2,2 litros com dimensões: 25x20x11 cm. Bacia fabricada em plástico resistente (polipropileno ou material equivalente de alta durabilidade), com tampa ajustável, destinada ao preparo, armazenamento e acondicionamento de alimentos em cozinha institucional (merenda escolar). Capacidade aproximada de 2,2 litros. Dimensões aproximadas de 25 cm (comprimento) x 20 cm (largura) x 11 cm (altura), admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Material atóxico, livre de substâncias nocivas, adequado ao contato direto com alimentos. Deve possuir superfície lisa, interna e externa, sem porosidades, trincas ou rebarbas, facilitando a higienização. Tampa com encaixe firme, garantindo vedação adequada e proteção contra contaminações externas. Produto resistente a impactos leves, de fácil limpeza e compatível com as normas sanitárias vigentes, devendo atender às exigências da ANVISA e às boas práticas de manipulação de alimentos aplicáveis às unidades de alimentação escolar. Produto novo, sem uso, adequado ao uso contínuo em ambiente institucional.	105	R\$ 11,99	R\$ 1.258,95
5	Un	Bacia redonda em plástico polipropileno resistente, medindo aproximadamente, diâm. 46,3 cm e alt 17,4 cm. Capacidade mínima 19,5 litros. Bacia redonda fabricada em plástico polipropileno (PP) resistente, destinada ao preparo, higienização e acondicionamento de alimentos em cozinha institucional (merenda escolar). Capacidade mínima de 19,5 litros. Dimensões aproximadas de 46,3 cm de diâmetro e 17,4 cm de altura, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Material atóxico, adequado ao contato direto com alimentos, resistente a impactos leves e ao uso contínuo. Deve possuir superfície interna e externa lisa, sem porosidades, trincas, rebarbas ou deformações que comprometam a higienização. Bordas reforçadas para maior durabilidade e segurança no manuseio. Produto de fácil limpeza, compatível com as normas sanitárias vigentes, devendo atender às exigências da ANVISA e às boas práticas de manipulação de alimentos aplicáveis às unidades de alimentação escolar. Produto novo, sem uso, adequado ao uso institucional intensivo.	105	R\$ 21,13	R\$ 2.218,65

6	Un	Bacia redonda em plástico polipropileno resistente, medindo aproximadamente, diâm. 54,6 cm e alt 22,8 cm. Capacidade mínima 34 litros. Bacia redonda fabricada em plástico polipropileno (PP) resistente, destinada ao preparo, higienização e acondicionamento de alimentos em cozinha institucional (merenda escolar). Capacidade mínima de 34 litros. Dimensões aproximadas de 54,6 cm de diâmetro e 22,8 cm de altura, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Material atóxico, adequado ao contato direto com alimentos, resistente a impactos e ao uso contínuo. Deve possuir superfície interna e externa lisa, sem porosidades, trincas, rebarbas ou deformações que comprometam a segurança e a higienização. Bordas reforçadas para maior resistência estrutural e durabilidade. Produto de fácil limpeza, compatível com as normas sanitárias vigentes, devendo atender às exigências da ANVISA e às boas práticas de manipulação de alimentos aplicáveis às unidades de alimentação escolar. Produto novo, sem uso, apropriado para utilização intensiva em ambiente institucional.	105	R\$ 49,99	R\$ 5.248,95
7	Un	Bacia/bandeja retangular em polipropileno branco, resistente, capacidade para 7,5 litros, medindo alt. 7,5 cm x larg. 29,6 cm x comp. 43,5 cm. Bacia/Bandeja retangular fabricada em plástico polipropileno (PP) branco resistente, destinada ao preparo, manipulação, armazenamento e acondicionamento de alimentos em cozinha institucional (merenda escolar). Capacidade aproximada de 7,5 litros. Dimensões aproximadas de 7,5 cm (altura) x 29,6 cm (largura) x 43,5 cm (comprimento), admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Material atóxico, adequado ao contato direto com alimentos, resistente a impactos leves e ao uso contínuo. Deve possuir superfície lisa, interna e externa, sem porosidades, trincas, rebarbas ou deformações que comprometam a higienização ou a segurança no manuseio. Bordas reforçadas para maior resistência estrutural e durabilidade. Produto de fácil limpeza, compatível com as normas sanitárias vigentes, devendo atender às exigências da ANVISA e às boas práticas de manipulação de alimentos aplicáveis às unidades de alimentação escolar. Produto novo, sem uso, adequado ao uso institucional intensivo.	105	R\$ 17,95	R\$ 1.884,75

8	Un	Balança antropométrica digital com régua antropométrica. Balança antropométrica digital, destinada à aferição de peso e altura em ambiente institucional (unidades de saúde, escolas ou programas sociais). Capacidade mínima de 200 kg. Divisão mínima de 100 g. Display em LED vermelho com, no mínimo, 6 dígitos. Plataforma confeccionada em chapa de aço carbono 1020 ou material equivalente de igual resistência, com pintura epóxi na cor branca. Coluna em tubo de aço carbono leve e resistente. Painel/visor protegido em policarbonato de alta resistência e adequado a ambientes com umidade elevada. Sistema de pesagem com travamento automático de peso após estabilização, função zero automático e sistema liga/desliga automático (auto ON/OFF), com backlight que acende ao sair do zero e apaga ao retornar. Piso e pés antiderrapantes em borracha sintética ou material equivalente. Régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, com medição mínima de até 2,00 metros e graduação mínima de 0,5 cm. Alimentação elétrica 220V ou bivolt automático. Equipamento devidamente aprovado pelo INMETRO, conforme regulamentação metrológica vigente, e passível de verificação inicial pelo órgão delegado competente (IPEM). Produto novo, sem uso, acompanhado de manual e garantia mínima de 12 meses.	5	R\$ 1.655,88	R\$ 8.279,40
9	Un	Balança digital de balcão – capacidade mínima 30 kg. Balança digital de balcão destinada à pesagem de gêneros alimentícios ou produtos diversos em ambiente institucional (cozinha escolar, almoxarifado ou setor administrativo). Capacidade mínima de 30 kg, com divisão mínima de 5 g e precisão compatível com classe III ou equivalente, conforme regulamentação metrológica vigente. Display em LCD com fundo iluminado (transparente ou verde) e dígitos em cor preta, contendo no mínimo 5 dígitos para indicação de peso. Dimensões aproximadas do equipamento: 35 x 33 x 12 cm, admitida variação de até 5%. Bandeja de pesagem com dimensões aproximadas de 34 x 23 cm, confeccionada em material resistente e de fácil higienização. Estrutura fabricada em plástico industrial de alto impacto ou material equivalente de igual resistência. Peso líquido aproximado de 3 kg. Alimentação elétrica 220V ou bivolt automático, com bateria interna recarregável (mínimo 4V – 4Ah ou equivalente), com autonomia aproximada de 24 horas. Deve possuir função TARA, sistema de desligamento automático para economia de energia e indicadores de carga de bateria. Equipamento novo, sem uso, devidamente aprovado pelo INMETRO, conforme regulamentação aplicável aos instrumentos de pesagem não automáticos, acompanhado de manual e garantia mínima de 12 meses.	5	R\$ 765,33	R\$ 3.826,65

10	Un	Balde plástico resistente – capacidade mínima 8 litros. Balde fabricado em plástico polipropileno (PP) ou material equivalente de alta resistência, destinado ao uso institucional em atividades de apoio, limpeza ou manipulação de alimentos, conforme a finalidade da unidade demandante. Capacidade mínima de 8 litros. Estrutura reforçada, resistente a impactos leves e ao uso contínuo. Deve possuir alça resistente em metal galvanizado com empunhadura plástica ou alça integral em plástico reforçado de alta durabilidade, firmemente fixada ao corpo do balde. Bordas reforçadas, sem rebarbas ou arestas cortantes. Superfície interna e externa lisa, de fácil higienização. Produto novo, sem uso, com espessura compatível com uso institucional, devendo apresentar boa estabilidade estrutural e resistência a deformações. Caso destinado ao uso em ambiente de manipulação de alimentos, o material deverá ser atóxico e compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas aplicáveis.	105	R\$ 15,29	R\$ 1.605,45
11	Un	Balde plástico resistente – capacidade mínima 12 litros. Balde fabricado em plástico polipropileno (PP) ou material equivalente de alta resistência, destinado ao uso institucional em atividades de limpeza, apoio operacional ou, quando aplicável, manipulação de alimentos. Capacidade mínima de 12 litros. Estrutura reforçada, com espessura compatível com uso contínuo e resistente a impactos e deformações. Deve possuir alça resistente em metal galvanizado com empunhadura plástica ou alça integral em plástico reforçado de alta durabilidade, firmemente fixada ao corpo do recipiente. Bordas superiores reforçadas, sem rebarbas ou arestas cortantes. Superfície interna e externa lisa, impermeável e de fácil higienização. Produto novo, sem uso, com estabilidade estrutural adequada ao uso institucional. Caso destinado ao uso em ambiente de manipulação de alimentos, o material deverá ser atóxico e compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas aplicáveis.	105	R\$ 17,15	R\$ 1.800,75
12	Un	Balde plástico resistente – capacidade mínima 15 litros. Balde fabricado em plástico polipropileno (PP) ou material equivalente de alta resistência, destinado ao uso institucional em atividades de limpeza, apoio operacional ou, quando aplicável, manipulação de alimentos. Capacidade mínima de 15 litros. Estrutura reforçada, com espessura compatível com uso contínuo, resistente a impactos, quedas leves e deformações. Deve possuir alça resistente em metal galvanizado com empunhadura plástica ou alça integral em plástico reforçado de alta durabilidade, firmemente fixada ao corpo do recipiente. Borda superior reforçada para maior estabilidade estrutural. Superfície interna e externa lisa, impermeável, sem porosidades, trincas ou rebarbas, permitindo fácil higienização. Produto novo, sem uso, adequado ao uso institucional intensivo. Caso destinado ao contato com alimentos, o material deverá ser atóxico e compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas aplicáveis.	105	R\$ 21,30	R\$ 2.236,50

13	Un	Bandeja para carne em polipropileno branco – capacidade mínima 17 litros. Bandeja para acondicionamento e manipulação de carnes, fabricada em plástico polipropileno (PP) branco, resistente e adequado ao uso em cozinha institucional (merenda escolar, unidade de alimentação ou setor de preparo de alimentos). Capacidade mínima de 17 litros. Dimensões aproximadas de 60,5 cm (comprimento) x 40,0 cm (largura) x 9,2 cm (altura), admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Material atóxico, reciclável e apropriado para contato direto com alimentos, resistente a impactos leves e ao uso contínuo. Deve possuir estrutura reforçada, bordas firmes e acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas, porosidades ou deformações que comprometam a segurança e a higienização. Superfície lisa, impermeável e de fácil limpeza, compatível com as normas sanitárias vigentes, devendo atender às exigências da ANVISA e às boas práticas de manipulação de alimentos aplicáveis às unidades de alimentação escolar. Produto novo, sem uso, adequado ao uso institucional intensivo.	105	R\$ 33,54	R\$ 3.521,70
14	Un	Bandeja retangular em aço inox – 30 x 40 cm. Bandeja retangular fabricada em aço inoxidável, destinada ao preparo, acondicionamento e manipulação de alimentos em cozinha institucional (merenda escolar, unidade de alimentação ou similar). Dimensões aproximadas de 30 cm (comprimento) x 40 cm (largura) x 2 cm (altura), admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Fabricada preferencialmente em aço inox AISI 430 ou AISI 304, ou material equivalente de igual ou superior qualidade, resistente à corrosão e ao uso contínuo. Espessura mínima da chapa: 0,6 mm, garantindo resistência estrutural e evitando deformações. Bordas dobradas ou reforçadas, sem arestas cortantes ou rebarbas. Superfície lisa, acabamento polido ou escovado, de fácil higienização. Material adequado ao contato direto com alimentos, compatível com as normas sanitárias vigentes e com as boas práticas de manipulação de alimentos aplicáveis às unidades de alimentação escolar. Produto novo, sem uso, apropriado para utilização intensiva em ambiente institucional.	105	R\$ 44,67	R\$ 4.690,35

15	Un	Baú/caixa organizadora retangular em polipropileno – capacidade mínima 78 litros. (PP) transparente ou material equivalente de alta resistência, destinada ao armazenamento e organização de materiais em ambiente institucional (almoxarifado, unidade escolar ou setor administrativo). Capacidade mínima de 78 litros. Dimensões aproximadas de 41,5 cm (altura) x 45 cm (largura) x 64 cm (comprimento), admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Estrutura reforçada, resistente a impactos e ao empilhamento moderado sem deformações. Deve possuir tampa ajustável com sistema de travas laterais firmes e seguras, garantindo fechamento adequado e proteção do conteúdo contra poeira e umidade leve. Superfícies internas e externas lisas, sem rebarbas, trincas ou imperfeições que comprometam a durabilidade ou a segurança no manuseio. Produto novo, sem uso, adequado ao uso institucional contínuo.	105	R\$ 119,23	R\$ 12.519,15
16	Un	Baú/caixa organizadora retangular em polipropileno com tampa com trava – capacidade mínima 25 litros. Baú/caixa organizadora retangular fabricada em plástico polipropileno (PP) transparente ou material equivalente de alta resistência, destinada ao armazenamento e organização de materiais em ambiente institucional (almoxarifado, unidade escolar ou setor administrativo). Capacidade mínima de 25 litros. Dimensões aproximadas de 41,7 cm (comprimento) x 28,5 cm (largura) x 33,5 cm (altura), admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Estrutura reforçada, resistente a impactos e adequada ao empilhamento moderado sem deformações. Deve possuir tampa ajustável com sistema de travas laterais firmes e resistentes, assegurando fechamento adequado e proteção contra poeira e umidade leve. Superfícies internas e externas lisas, sem rebarbas, trincas ou imperfeições que comprometam a segurança ou a durabilidade. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional contínuo.	105	R\$ 42,20	R\$ 4.431,00

17	Un	Garrafão térmico com tripé – capacidade mínima 12 litros. Garrafão térmico com capacidade mínima de 12 litros, destinado ao acondicionamento e distribuição de líquidos quentes ou frios em ambiente institucional (unidade escolar, eventos ou setor administrativo). Estrutura com dupla camada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou material equivalente de igual resistência, com isolamento térmico interno em espuma de poliuretano ou tecnologia similar. Conservação térmica mínima de até 6 horas para líquidos quentes ou frios, em condições normais de uso. Deve possuir tripé retrátil resistente, alça superior reforçada e retrátil para transporte seguro, bocal largo com diâmetro aproximado de 13 cm, facilitando o abastecimento e a higienização. Torneira resistente em plástico de alta durabilidade, com sistema de travamento e vedação adequada para evitar vazamentos. Dimensões aproximadas: 43,5 cm de altura (tripé retraído) e 48,5 cm (tripé aberto), com diâmetro aproximado de 25 cm, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Superfícies lisas, de fácil higienização, sem rebarbas ou imperfeições. Material atóxico e adequado ao contato com líquidos para consumo humano. Produto novo, sem uso, apropriado para uso institucional contínuo.	105	R\$ 153,66	R\$ 16.134,30
18	Un	Caixa térmica – capacidade mínima 34 litros. Caixa térmica com capacidade mínima de 34 litros, destinada ao acondicionamento e transporte de alimentos ou bebidas em ambiente institucional (unidade escolar, eventos ou setor administrativo). Estrutura com parede interna e externa em polipropileno (PP) resistente ou material equivalente de igual durabilidade. Tampa confeccionada em polietileno de alta resistência, com encaixe firme e vedação adequada. Isolamento térmico interno em poliestireno expandido (EPS) ou tecnologia equivalente, garantindo conservação térmica mínima de até 6 horas para líquidos frios ou quentes, em condições normais de uso. Deve possuir alça resistente e ergonômica para transporte seguro. Estrutura reforçada, resistente a impactos leves e ao uso contínuo. Superfícies internas lisas, impermeáveis e de fácil higienização, sem trincas ou rebarbas. Material atóxico e adequado ao contato com alimentos, compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas aplicáveis. Produto novo, sem uso, apropriado para utilização institucional contínua.	105	R\$ 110,26	R\$ 11.577,30

19	Un	Caneca de alumínio – capacidade mínima 3,2 litros. Caneca fabricada em alumínio resistente, destinada ao preparo e manuseio de líquidos em cozinha institucional (merenda escolar ou unidade de alimentação). Capacidade mínima de 3,2 litros. Dimensões aproximadas de 16 cm (altura) x 16 cm (largura) x 16 cm (profundidade/diâmetro), admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Espessura mínima do alumínio: 0,8 mm, garantindo resistência estrutural e evitando deformações térmicas durante o uso contínuo. Cabo confeccionado em baquelite ou material equivalente resistente ao calor, firmemente fixado ao corpo da caneca, proporcionando isolamento térmico e segurança no manuseio. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou arestas cortantes. Superfície lisa, de fácil higienização. Material atóxico, adequado ao contato direto com alimentos, compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos. Peso aproximado de 0,430 kg. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional intensivo.	60	R\$ 45,91	R\$ 2.754,60
20	Un	Caneca leiteira com revestimento antiaderente – capacidade mínima 1,7 litros. Caneca leiteira destinada ao aquecimento e preparo de líquidos em cozinha institucional (merenda escolar ou unidade de alimentação), com capacidade mínima de 1,7 litros. Corpo fabricado em alumínio resistente, com espessura mínima de 0,8 mm, garantindo maior durabilidade e resistência a deformações térmicas. Revestimento interno antiaderente tipo Teflon ou equivalente tecnológico de igual ou superior qualidade, livre de substâncias nocivas, adequado ao contato com alimentos e resistente a altas temperaturas. Dimensões aproximadas de 10,3 cm (altura) x 13 cm (largura/diâmetro) x 18,5 cm (comprimento com cabo), admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Cabo em baquelite ou material equivalente resistente ao calor, firmemente fixado ao corpo da peça, proporcionando isolamento térmico e segurança no manuseio. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou arestas cortantes. Superfície externa resistente e de fácil higienização. Produto novo, sem uso, compatível com fogão convencional ou industrial. Material atóxico e adequado ao contato com alimentos, conforme normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos. Peso aproximado de 0,294 kg.	60	R\$ 61,53	R\$ 3.691,80

21	Un	Cesto expositor/organizador plástico empilhável – capacidade mínima 15 kg. Cesto expositor/organizador vazado, empilhável, destinado ao armazenamento e exposição de materiais ou gêneros em ambiente institucional (unidade escolar, almoxarifado ou setor administrativo). Capacidade mínima de carga estática de 15 kg. Dimensões externas aproximadas de 27 cm (altura) x 57 cm (comprimento) x 41 cm (largura), admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Fabricado em plástico resistente (polipropileno – PP ou material equivalente de alta durabilidade), com estrutura reforçada, resistente a impactos leves e ao uso contínuo. Deve permitir empilhamento seguro, mantendo estabilidade estrutural sem deformações sob carga compatível com a capacidade especificada. Acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas ou arestas cortantes. Cor preta ou equivalente escura padrão institucional. Produto novo, sem uso, adequado ao uso institucional contínuo.	12	R\$ 30,75	R\$ 369,00
22	Un	Cesto para lixo plástico fechado – capacidade mínima 10 litros. Cesto para lixo fechado, destinado ao uso em ambientes administrativos e escritórios. Capacidade mínima de 10 litros. Fabricado em plástico resistente (polipropileno – PP ou material equivalente de alta durabilidade), com estrutura firme, resistente a impactos leves e ao uso contínuo. Dimensões compatíveis com a capacidade especificada, admitida variação máxima de até 5%. Superfície interna e externa lisa, impermeável e de fácil higienização, sem rebarbas, trincas ou arestas cortantes. Borda superior reforçada para maior resistência estrutural. Produto novo, sem uso, adequado ao uso institucional contínuo. Cor neutra (preta, cinza ou equivalente padrão institucional), conforme definição da Administração.	10	R\$ 36,36	R\$ 363,60
23	Un	Chaleira em aço inox com apito – capacidade mínima 2 litros. Chaleira fabricada em aço inoxidável, destinada ao aquecimento de água em ambiente institucional (cozinha administrativa, unidade escolar ou setor de apoio). Capacidade mínima de 2 litros. Corpo confeccionado em aço inox AISI 430 ou AISI 304, ou material equivalente de igual ou superior resistência à corrosão. Espessura mínima da chapa: 0,6 mm, garantindo resistência estrutural e evitando deformações térmicas. Deve possuir alça térmica em baquelite ou material equivalente resistente ao calor, firmemente fixada ao corpo da peça, proporcionando segurança no manuseio. Tampa ajustável com vedação adequada e sistema de apito integrado acionado pela ebulição da água. Fundo compatível com fogão a gás convencional ou industrial. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou arestas cortantes. Superfície lisa e de fácil higienização. Material atóxico e adequado ao contato com água potável, conforme normas sanitárias vigentes. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional contínuo.	4	R\$ 44,40	R\$ 177,60

24	Un	Colher côncava em polipropileno ou polietileno – comprimento mínimo 45 cm. Colher côncava fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno (PE) de alta resistência, destinada ao preparo e manipulação de alimentos em cozinha institucional (merenda escolar ou unidade de alimentação). Comprimento mínimo de 45 cm, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Material resistente a temperaturas de até 150°C, sem deformação ou liberação de resíduos. Estrutura inteiriça ou com encaixe firme, resistente ao uso contínuo. Superfície lisa, sem porosidades, trincas ou rebarbas, de fácil higienização. Material atóxico, adequado ao contato direto com alimentos, compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional intensivo.	105	R\$ 18,56	R\$ 1.948,80
25	Un	Colher para servir arroz em aço inox – comprimento aproximado 30 cm. Colher para servir arroz, totalmente confeccionada em aço inoxidável, destinada ao porcionamento e distribuição de alimentos em cozinha institucional (merenda escolar ou unidade de alimentação). Comprimento aproximado de 30 cm e largura aproximada de 62 mm na concha, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Fabricada em aço inox AISI 430 ou AISI 304, ou material equivalente de igual ou superior resistência à corrosão. Espessura mínima da chapa: 0,8 mm, garantindo resistência estrutural e evitando deformações durante o uso contínuo. Cabo liso, inteiriço ou soldado com acabamento firme, sem folgas, proporcionando segurança no manuseio. Superfície lisa, acabamento polido ou escovado, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições. Material atóxico, adequado ao contato direto com alimentos, compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional intensivo.	105	R\$ 27,98	R\$ 2.937,90
26	Un	Colher para sopa em aço inox – comprimento aproximado 20,5 cm. Colher para sopa, totalmente confeccionada em aço inoxidável, destinada ao uso em cozinha institucional (merenda escolar, unidade de alimentação ou setor administrativo). Comprimento aproximado de 20,5 cm e largura aproximada de 48 mm na concha, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Fabricada em aço inox AISI 430 ou AISI 304, ou material equivalente de igual ou superior resistência à corrosão. Espessura mínima da chapa: 0,8 mm, garantindo resistência estrutural e evitando deformações durante o uso contínuo. Cabo liso, inteiriço ou com fixação firme e acabamento uniforme, sem folgas, rebarbas ou arestas cortantes. Superfície polida ou escovada, de fácil higienização. Material atóxico e adequado ao contato direto com alimentos, compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional intensivo.	105	R\$ 8,15	R\$ 855,75

27	Un	Concha grande em aço inox – capacidade aproximada 0,48 litros. Concha grande, totalmente confeccionada em aço inoxidável, destinada ao preparo, porcionamento e distribuição de alimentos em cozinha institucional (merenda escolar ou unidade de alimentação). Comprimento aproximado de 55 cm e largura mínima da concha de 13 cm, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Capacidade aproximada de até 0,48 litros. Fabricada em aço inox AISI 430 ou AISI 304, ou material equivalente de igual ou superior resistência à corrosão. Espessura mínima da chapa: 0,8 mm, garantindo resistência estrutural e evitando deformações durante o uso contínuo. Cabo liso, inteiriço ou com fixação firme e acabamento uniforme, sem folgas, rebarbas ou arestas cortantes. Superfície polida ou escovada, de fácil higienização. Material atóxico, adequado ao contato direto com alimentos, compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional intensivo.	105	R\$ 18,82	R\$ 1.976,10
28	Un	Copo de vidro incolor – capacidade mínima 300 ml. Copo confeccionado em vidro incolor, destinado ao consumo de bebidas em ambiente institucional (unidade escolar, refeitório ou setor administrativo). Capacidade mínima de 300 ml. Dimensões aproximadas de 6,5 cm de diâmetro e 13 cm de altura, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Vidro com espessura compatível com uso institucional, resistente a impactos leves e variações térmicas moderadas, evitando trincas ou quebras com facilidade. Bordas lisas e arredondadas, sem rebarbas ou imperfeições. Base estável e uniforme, proporcionando segurança durante o uso. Produto novo, sem uso, de fácil higienização, adequado ao uso contínuo em ambiente institucional.	30	R\$ 7,29	R\$ 218,70
29	Un	Descascador manual de legumes com lâmina em aço inox. Descascador de legumes manual, destinado ao preparo de alimentos em cozinha institucional (merenda escolar ou unidade de alimentação). Corpo fabricado em plástico atóxico resistente (polipropileno – PP, polietileno – PE ou material equivalente de alta durabilidade), adequado ao contato direto com alimentos. Lâmina confeccionada em aço inoxidável AISI 430 ou AISI 304, ou material equivalente de igual ou superior resistência à corrosão, com fio uniforme e resistente ao uso contínuo. Dimensões aproximadas de 14,5 cm (comprimento) x 6,5 cm (largura) x 2 cm (altura), admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Estrutura firme, com encaixe seguro entre cabo e lâmina, sem folgas ou partes cortantes expostas além da área funcional. Superfícies lisas, sem rebarbas, de fácil higienização. Produto novo, sem uso, resistente ao uso contínuo e compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos.	105	R\$ 11,47	R\$ 1.204,35

30	Un	Escorredor de pratos em aço inox com porta-talheres. Escorredor de pratos confeccionado em aço inoxidável, destinado ao uso em cozinha institucional (merenda escolar, refeitório ou unidade administrativa). Capacidade mínima para 20 pratos, com divisórias firmes e bem distribuídas para acomodação segura. Estrutura fabricada em aço inox AISI 430 ou AISI 304, ou material equivalente de igual ou superior resistência à corrosão. Espessura mínima da estrutura: 0,8 mm ou arame reforçado compatível com uso contínuo, garantindo estabilidade e resistência ao peso. Dimensões aproximadas de 53,5 cm (comprimento) x 28,5 cm (largura) x 30,5 cm (altura), admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Deve possuir porta-talheres removível ou fixo, confeccionado em plástico resistente (polipropileno – PP ou equivalente), atóxico e de fácil higienização. Base estável, com apoio antiderrapante ou estrutura firme que evite deslocamentos durante o uso. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou arestas cortantes. Produto novo, sem uso, adequado ao uso institucional contínuo.	105	R\$ 104,51	R\$ 10.973,55
31	Un	Escorredor de macarrão nº 40 em alumínio – capacidade mínima 18 litros. Escorredor de macarrão nº 40, confeccionado em alumínio resistente, destinado ao preparo e escoamento de alimentos em cozinha institucional (merenda escolar ou unidade de alimentação). Capacidade mínima de 18 litros. Largura mínima de 40 cm e altura mínima de 25 cm, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Espessura mínima do alumínio: 0,8 mm, garantindo resistência estrutural e evitando deformações térmicas durante o uso contínuo. Deve possuir duas alças laterais reforçadas, firmemente fixadas ao corpo do utensílio, proporcionando segurança no manuseio. Base estruturada ou anel de apoio inferior que assegure estabilidade durante o uso. Perfurações uniformes para adequada drenagem de líquidos. Acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições. Superfície lisa, de fácil higienização. Material atóxico, adequado ao contato direto com alimentos, compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional intensivo.	105	R\$ 146,36	R\$ 15.367,80

32	Un	Escumadeira grande em aço inox – comprimento aproximado 56 cm. Escumadeira grande, totalmente confeccionada em aço inoxidável, destinada ao preparo e manipulação de alimentos em cozinha institucional (merenda escolar ou unidade de alimentação). Comprimento aproximado de 56 cm e largura aproximada de 16,2 cm na área perfurada, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Fabricada em aço inox AISI 430 ou AISI 304, ou material equivalente de igual ou superior resistência à corrosão. Espessura mínima da chapa: 0,8 mm, garantindo resistência estrutural e evitando deformações durante o uso contínuo. Cabo liso, inteiriço ou com fixação firme e acabamento uniforme, sem folgas, rebarbas ou arestas cortantes. Perfurações uniformes que permitam adequada drenagem de líquidos e retenção de alimentos. Superfície polida ou escovada, de fácil higienização. Material atóxico, adequado ao contato direto com alimentos, compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional intensivo.	105	R\$ 25,99	R\$ 2.728,95
33	Un	Espremedor de alho em alumínio. Espremedor de alho manual, confeccionado em alumínio resistente ou liga de alumínio de alta durabilidade, destinado ao preparo de alimentos em cozinha institucional (merenda escolar ou unidade de alimentação). Dimensões aproximadas de 15,4 cm de comprimento e 2,9 cm de largura, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Estrutura firme, resistente à pressão manual contínua, sem deformações. Articulação reforçada, com eixo ou pino metálico resistente, garantindo abertura e fechamento seguros. Câmara perfurada com orifícios uniformes para extração eficiente do alho. Acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que comprometam a segurança no manuseio. Superfície lisa, de fácil higienização. Material atóxico, adequado ao contato direto com alimentos, compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional contínuo.	105	R\$ 14,65	R\$ 1.538,25

34	Un	Faca de serra para pão em aço inox – comprimento aproximado 30 cm. Faca de serra para corte de pão, destinada ao uso em cozinha institucional (merenda escolar ou unidade de alimentação). Lâmina confeccionada em aço inoxidável AISI 420, AISI 430 ou equivalente de igual ou superior resistência à corrosão, com fio serrilhado uniforme e resistente ao uso contínuo. Comprimento aproximado de 30 cm (considerando lâmina e cabo) e largura aproximada de 2 cm na lâmina, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Espessura mínima da lâmina: 1,2 mm, garantindo rigidez e evitando empenamentos. Cabo confeccionado em polipropileno (PP) ou material equivalente de alta resistência, anatômico e firmemente fixado à lâmina por meio de rebites ou sistema de injeção direta, proporcionando segurança no manuseio. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições. Material atóxico, adequado ao contato direto com alimentos, compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional contínuo.	105	R\$ 19,88	R\$ 2.087,40
35	Un	Faca para carne – lâmina 8 polegadas em aço inox. Faca para corte de carne, destinada ao uso em cozinha institucional (merenda escolar ou unidade de alimentação). Lâmina com comprimento mínimo de 8 polegadas (aproximadamente 20 cm), confeccionada em aço inoxidável AISI 420, AISI 430 ou equivalente de igual ou superior resistência à corrosão, submetida a tratamento térmico para aumento de dureza e retenção de fio. Fio liso, uniforme e resistente ao uso contínuo. Comprimento total aproximado de 45 cm e largura aproximada de 85 mm na lâmina, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Espessura mínima da lâmina: 1,5 mm, garantindo rigidez e evitando empenamentos. Cabo confeccionado em polipropileno (PP) ou material equivalente de alta resistência, anatômico, antiderrapante e firmemente fixado à lâmina por meio de rebites metálicos ou sistema de injeção direta, proporcionando segurança no manuseio. Acabamento uniforme, sem rebarbas, folgas ou imperfeições. Material atóxico, adequado ao contato direto com alimentos, compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional contínuo.	105	R\$ 35,84	R\$ 3.763,20

36	Un	Frigideira funda em alumínio com revestimento antiaderente – diâmetro mínimo 28 cm. Frigideira funda confeccionada em alumínio resistente, destinada ao preparo de alimentos em cozinha institucional (merenda escolar ou unidade de alimentação). Diâmetro mínimo de 28 cm e altura mínima de 6,5 cm, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Capacidade mínima de 3,3 litros. Espessura mínima do alumínio: 1,2 mm, garantindo resistência estrutural e melhor distribuição térmica. Revestimento interno antiaderente tipo Teflon ou tecnologia equivalente de igual ou superior desempenho, adequado ao contato com alimentos, resistente a altas temperaturas e livre de substâncias nocivas. Cabo confeccionado em baquelite ou material equivalente com isolamento térmico, firmemente fixado ao corpo da peça, proporcionando segurança no manuseio. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições. Superfície externa resistente e de fácil higienização. Produto novo, sem uso, compatível com fogão convencional ou industrial. Material atóxico, compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos.	105	R\$ 103,22	R\$ 10.838,10
37	Un	Funil plástico – diâmetro mínimo 15 cm. Funil confeccionado em plástico resistente (polipropileno – PP, polietileno – PE ou material equivalente de alta durabilidade), destinado ao uso em ambiente institucional (cozinha, almoxarifado ou setor administrativo). Diâmetro mínimo de 15 cm na boca superior, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Material atóxico, livre de BPA (Bisfenol A), adequado ao contato com alimentos quando aplicável. Estrutura firme, resistente a impactos leves e ao uso contínuo. Superfície lisa, interna e externa, sem rebarbas, trincas ou imperfeições que comprometam a higienização. Bico direcionador com encaixe adequado para recipientes diversos. Produto novo, sem uso, disponível em cores diversas conforme disponibilidade do fabricante, podendo a Administração definir padrão de cor quando necessário.	105	R\$ 13,62	R\$ 1.430,10

38	Un	Garrafa térmica em aço inox – capacidade mínima 2,5 litros. Garrafa térmica com capacidade mínima de 2,5 litros, destinada ao acondicionamento e conservação de líquidos quentes ou frios em ambiente institucional (unidade escolar, setor administrativo ou eventos). Corpo externo confeccionado em aço inoxidável (AISI 430, AISI 304 ou equivalente de igual ou superior resistência à corrosão), com ampola interna também em aço inoxidável, garantindo maior durabilidade e resistência a impactos. Sistema de vedação com tampa rosqueável ou de pressão com mecanismo anti-pingo, evitando vazamentos durante o uso. Deve possuir alça resistente e ergonômica para transporte seguro. Conservação térmica mínima estimada de até 15 horas para líquidos quentes e até 24 horas para líquidos frios, em condições normais de uso. Dimensões aproximadas de 34 cm (altura) x 23 cm (largura/diâmetro), admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Superfície externa resistente, acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições. Material atóxico, adequado ao contato com líquidos para consumo humano, compatível com as normas sanitárias vigentes. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional contínuo.	50	R\$ 151,41	R\$ 7.570,50
39	Un	Garrafão térmico – capacidade mínima 5 litros. Garrafão térmico com capacidade mínima de 5 litros, destinado ao acondicionamento e conservação de líquidos quentes ou frios em ambiente institucional (unidade escolar, setor administrativo ou eventos). Estrutura com parede interna e externa em polietileno de alta densidade (PEAD), polipropileno (PP) ou material equivalente de alta resistência, com isolamento térmico interno em espuma de poliuretano ou tecnologia equivalente. Deve possuir alça superior resistente e ergonômica para transporte seguro. Bocal largo que permita fácil abastecimento e colocação de gelo, com diâmetro compatível com a capacidade do recipiente. Tampa tipo rosca com vedação adequada e copo protetor acoplado. Conservação térmica mínima estimada de até 6 horas para líquidos quentes ou frios, em condições normais de uso. Superfícies lisas, sem rebarbas ou imperfeições, de fácil higienização. Material atóxico e adequado ao contato com líquidos para consumo humano, compatível com as normas sanitárias vigentes. Dimensões compatíveis com a capacidade especificada, admitida variação máxima de até 5%. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional contínuo.	50	R\$ 46,96	R\$ 2.348,00

40	Un	Jarra em polipropileno com tampa – capacidade mínima 3,7 litros. Jarra confeccionada em plástico polipropileno (PP) ou material equivalente de alta resistência, destinada ao acondicionamento e serviço de líquidos em ambiente institucional (unidade escolar, refeitório ou setor administrativo). Capacidade mínima de 3,7 litros. Estrutura resistente a impactos leves e ao uso contínuo. Deve possuir tampa ajustável com encaixe firme, proporcionando vedação adequada para evitar respingos e contaminações externas. Bico direcionador para facilitar o serviço de líquidos. Superfícies internas e externas lisas, sem porosidades, trincas ou rebarbas, permitindo fácil higienização. Material atóxico, livre de BPA (quando aplicável) e adequado ao contato direto com alimentos e bebidas, compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos. Dimensões compatíveis com a capacidade especificada, admitida variação máxima de até 5%. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional contínuo.	105	R\$ 27,88	R\$ 2.927,40
41	Un	Lixeira em polipropileno com tampa basculante – capacidade mínima 30 litros. Lixeira com capacidade mínima de 30 litros, destinada ao uso institucional em ambientes administrativos, escolares ou de apoio operacional. Confeccionada em plástico polipropileno (PP) de alta resistência, livre de BPA (Bisfenol A) e atóxico. Estrutura firme, resistente a impactos leves e ao uso contínuo. Deve possuir tampa basculante articulada na parte superior, com mecanismo de abertura funcional e estável, permitindo fácil acionamento e fechamento automático por gravidade, sem travamentos ou desalinhamentos. Superfícies internas e externas lisas, impermeáveis e de fácil higienização, sem rebarbas, trincas ou imperfeições. Bordas reforçadas para maior durabilidade estrutural. Dimensões compatíveis com a capacidade especificada, admitida variação máxima de até 5%. Produto novo, sem uso, adequado ao uso institucional contínuo.	205	R\$ 56,44	R\$ 11.570,20

42	Un	Panela tipo caçarola nº 50 em alumínio fundido – capacidade mínima 41 litros. Panela tipo caçarola nº 50, confeccionada em alumínio fundido de alta resistência, destinada ao preparo de alimentos em cozinha institucional (merenda escolar ou unidade de alimentação). Capacidade mínima de 41 litros. Dimensões aproximadas de 50 cm de diâmetro/largura e 22 cm de altura, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Espessura mínima da parede: 5 mm, garantindo elevada resistência estrutural, melhor retenção e distribuição térmica, e evitando deformações durante o uso contínuo. Deve possuir alças laterais integradas ou fixadas em alumínio fundido reforçado, firmemente unidas ao corpo da panela, proporcionando segurança no manuseio. Tampa confeccionada em alumínio resistente, com encaixe adequado e ajuste firme ao corpo da panela. Acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas ou imperfeições. Superfície lisa e de fácil higienização. Material atóxico, adequado ao contato direto com alimentos, compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional intensivo, compatível com fogão industrial a gás.	105	R\$ 270,57	R\$ 28.409,85
43	Un	Panela tipo caldeirão industrial nº 50 em alumínio – capacidade mínima 80 litros. Panela tipo caldeirão industrial nº 50, confeccionada em alumínio resistente, destinada ao preparo de grandes volumes de alimentos em cozinha institucional (merenda escolar ou unidade de alimentação). Capacidade mínima de 80 litros. Dimensões aproximadas de 42 cm de altura e 50 cm de diâmetro, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Espessura mínima da parede: 3 mm, garantindo resistência estrutural e adequada distribuição térmica durante o uso contínuo. Deve possuir alças laterais reforçadas, firmemente fixadas ao corpo da panela por meio de rebites estruturais ou fundição integrada, proporcionando segurança no manuseio sob carga máxima. Tampa confeccionada em alumínio resistente, com encaixe adequado e ajuste firme ao corpo do caldeirão. Acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas ou imperfeições. Superfície lisa, de fácil higienização. Material atóxico, adequado ao contato direto com alimentos, compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional intensivo e compatível com fogão industrial a gás.	40	R\$ 413,37	R\$ 16.534,80

44	Un	Panela tipo caçarola nº 28 em alumínio polido – capacidade aproximada 8 litros. Panela tipo caçarola nº 28, confeccionada em alumínio polido resistente, destinada ao preparo de alimentos em cozinha institucional (merenda escolar ou unidade de alimentação). Capacidade aproximada de 8 litros. Dimensões aproximadas de 28 cm de diâmetro e 15 cm de altura, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Espessura mínima da parede: 2,0 mm, garantindo resistência estrutural e adequada distribuição térmica. Deve possuir pegadores laterais reforçados em alumínio, firmemente fixados ao corpo da panela por meio de rebites estruturais ou fundição integrada, proporcionando segurança no manuseio. Tampa confeccionada em alumínio resistente, com encaixe adequado e ajuste firme ao corpo da panela. Acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas ou imperfeições. Superfície lisa, de fácil higienização. Material atóxico, adequado ao contato direto com alimentos, compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional contínuo, compatível com fogão convencional ou industrial a gás.	4	R\$ 117,00	R\$ 468,00
45	Un	Panela tipo caçarola nº 40 em alumínio polido – capacidade aproximada 23 litros. Panela tipo caçarola nº 40, confeccionada em alumínio polido resistente, destinada ao preparo de alimentos em cozinha institucional (merenda escolar ou unidade de alimentação). Capacidade aproximada de 23 litros. Dimensões aproximadas de 40 cm de diâmetro e 18 cm de altura, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Espessura mínima da parede: 1,80 mm, garantindo resistência estrutural adequada e boa distribuição térmica durante o uso contínuo. Deve possuir pegadores laterais reforçados em alumínio, firmemente fixados ao corpo da panela por meio de rebites estruturais ou sistema de fundição integrada, proporcionando segurança no manuseio sob carga. Tampa confeccionada em alumínio resistente, com encaixe adequado e ajuste firme ao corpo da panela. Acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas ou imperfeições. Superfície lisa, de fácil higienização. Material atóxico, adequado ao contato direto com alimentos, compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional contínuo, compatível com fogão convencional ou industrial a gás.	40	R\$ 126,66	R\$ 5.066,40

46	Un	Panela de pressão em alumínio polido – capacidade mínima 20 litros. Panela de pressão confeccionada em alumínio polido resistente, destinada ao preparo de alimentos em cozinha institucional (merenda escolar ou unidade de alimentação). Capacidade mínima de 20 litros. Dimensões aproximadas de 30,4 cm de diâmetro e 36,5 cm de altura, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Espessura mínima da parede: 3 mm, garantindo resistência estrutural adequada para uso sob pressão. Tampa com sistema de fechamento externo seguro e travamento eficiente. Deve possuir, no mínimo, válvula reguladora de pressão, válvula de segurança adicional e sistema de escape de vapor conforme normas técnicas aplicáveis. Alças laterais ou superior reforçadas, confeccionadas em alumínio resistente ou material térmico apropriado, firmemente fixadas ao corpo da panela. Vedação com anel de borracha resistente a altas temperaturas, de fácil substituição. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições. Produto novo, sem uso, compatível com fogão industrial a gás. Equipamento com certificação compulsória do INMETRO vigente para painéis de pressão.	40	R\$ 277,27	R\$ 11.090,80
47	Un	Panela de pressão em alumínio polido – capacidade mínima 10 litros. Panela de pressão confeccionada em alumínio polido resistente, destinada ao preparo de alimentos em cozinha institucional (merenda escolar ou unidade de alimentação). Capacidade mínima de 10 litros. Diâmetro aproximado de 24 cm, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Espessura mínima da parede: 2,5 mm, garantindo resistência estrutural adequada ao uso sob pressão. Deve possuir sistema de fechamento externo seguro, com vedação eficiente. Equipamento dotado, no mínimo, de válvula reguladora de pressão, válvula de segurança adicional e sistema auxiliar de escape de vapor, conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. Duas alças laterais reforçadas, confeccionadas em alumínio resistente ou material térmico apropriado, firmemente fixadas ao corpo da panela, proporcionando segurança no manuseio. Anel de vedação resistente a altas temperaturas, de fácil substituição. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições. Produto novo, sem uso, compatível com fogão convencional ou industrial a gás. Equipamento com certificação compulsória do INMETRO vigente para painéis de pressão.	40	R\$ 195,67	R\$ 7.826,80

48	Un	Pegador de massa em aço inox – comprimento aproximado 20,5 cm. Pegador de massa confeccionado em aço inoxidável, destinado ao manuseio e porcionamento de alimentos em cozinha institucional (merenda escolar ou unidade de alimentação). Dimensões aproximadas de 20,5 cm (comprimento) x 4,8 cm (largura) x 4,9 cm (altura), admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Fabricado em aço inox AISI 430 ou AISI 304, ou material equivalente de igual ou superior resistência à corrosão. Espessura mínima da chapa: 0,8 mm, garantindo resistência estrutural e evitando deformações durante o uso contínuo. Caso possua articulação, esta deverá ser firme, resistente e sem folgas excessivas. Extremidades com formato adequado para retenção segura de alimentos. Superfície lisa, acabamento polido ou escovado, sem rebarbas ou arestas cortantes. Material atóxico, adequado ao contato direto com alimentos, compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional contínuo.	105	R\$ 25,43	R\$ 2.670,15
49	Un	Pegador para salada em aço inox – comprimento aproximado 20,5 cm. Pegador para salada confeccionado em aço inoxidável, destinado ao manuseio e porcionamento de alimentos em cozinha institucional (merenda escolar, refeitório ou unidade de alimentação). Comprimento aproximado de 20,5 cm, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Fabricado em aço inox AISI 430 ou AISI 304, ou material equivalente de igual ou superior resistência à corrosão. Espessura mínima da chapa: 0,8 mm, garantindo resistência estrutural e evitando deformações durante o uso contínuo. Estrutura firme, podendo ser modelo inteiriço ou articulado, desde que apresente articulação resistente e sem folgas excessivas. Extremidades adequadas para retenção segura dos alimentos. Superfície lisa, acabamento polido ou escovado, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições. Material atóxico, adequado ao contato direto com alimentos, compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional contínuo.	105	R\$ 24,35	R\$ 2.556,75

50	Un	Peneira fina em aço inox – diâmetro aproximado 20 cm. Peneira fina confeccionada em aço inoxidável, destinada a coar e peneirar alimentos em cozinha institucional (merenda escolar ou unidade de alimentação). Diâmetro aproximado de 20 cm, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Estrutura e aro fabricados em aço inox AISI 430 ou AISI 304, ou material equivalente de igual ou superior resistência à corrosão. Malha fina em aço inox, com trama uniforme e resistente, adequada para retenção de partículas pequenas. Espessura mínima da estrutura/aró: 0,8 mm, garantindo rigidez e evitando deformações durante o uso contínuo. Cabo fixado de forma firme e segura ao aro, sem folgas, podendo conter apoio lateral para descanso em recipientes. Superfície lisa, acabamento uniforme, sem rebarbas ou arestas cortantes. Material atóxico, adequado ao contato direto com alimentos, compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional contínuo.	40	R\$ 15,02	R\$ 600,80
51	Un	Pote plástico com tampa – capacidade mínima 6,5 litros. Pote confeccionado em plástico polipropileno (PP), polietileno (PE) ou material equivalente de alta resistência, destinado ao armazenamento e acondicionamento de alimentos ou materiais em ambiente institucional (unidade escolar, cozinha ou almoxarifado). Capacidade mínima de 6,5 litros. Dimensões aproximadas de 28,5 cm (comprimento) x 21,4 cm (largura) x 15,4 cm (altura), admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Estrutura firme, resistente a impactos leves e ao uso contínuo. Deve possuir tampa com encaixe firme e vedação adequada, garantindo proteção contra poeira e contaminações externas. Superfícies internas e externas lisas, sem porosidades, trincas ou rebarbas, permitindo fácil higienização. Material atóxico, livre de BPA (quando destinado ao contato com alimentos) e compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional contínuo.	50	R\$ 25,91	R\$ 1.295,50
52	Un	Pote porta-mantimentos com tampa – capacidade mínima 4,5 litros. Pote porta-mantimentos confeccionado em plástico resistente (polipropileno – PP, polietileno – PE ou material equivalente de alta durabilidade), destinado ao armazenamento de gêneros alimentícios em ambiente institucional (unidade escolar, cozinha ou almoxarifado). Capacidade mínima de 4,5 litros. Dimensões aproximadas de 22,5 cm (altura) x 17,5 cm (largura/diâmetro), admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Estrutura firme, resistente a impactos leves e ao uso contínuo. Deve possuir tampa com encaixe firme e vedação adequada, garantindo proteção contra umidade, poeira e contaminações externas. Superfícies internas e externas lisas, sem porosidades, trincas ou rebarbas, permitindo fácil higienização. Material atóxico, livre de BPA (quando destinado ao contato com alimentos) e compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação	50	R\$ 25,73	R\$ 1.286,50

		de alimentos. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional contínuo.			
53	Un	Pote retangular com tampa – capacidade mínima 3,5 litros. Pote retangular confeccionado em plástico resistente (polipropileno – PP, polietileno – PE ou material equivalente de alta durabilidade), destinado ao armazenamento e acondicionamento de alimentos ou materiais em ambiente institucional (unidade escolar, cozinha ou almoxarifado). Capacidade mínima de 3,5 litros. Dimensões aproximadas de 27,5 cm (comprimento) x 17 cm (largura) x 9,5 cm (altura), admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Estrutura firme, resistente a impactos leves e ao uso contínuo. Deve possuir tampa com encaixe firme e vedação adequada, garantindo proteção contra poeira, umidade e contaminações externas. Superfícies internas e externas lisas, sem porosidades, trincas ou rebarbas, permitindo fácil higienização. Material atóxico, livre de BPA (quando destinado ao contato com alimentos) e compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional contínuo.	50	R\$ 23,31	R\$ 1.165,50
54	Un	Prato raso em vidro transparente – diâmetro entre 23 e 27 cm. Prato raso confeccionado em vidro transparente, destinado ao uso em ambiente institucional (unidade escolar, refeitório ou setor administrativo). Diâmetro entre 23 cm e 27 cm, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Vidro com espessura compatível com uso institucional, resistente a impactos leves e variações térmicas moderadas, evitando trincas ou quebras com facilidade. Bordas lisas e arredondadas, sem rebarbas ou imperfeições, proporcionando segurança no manuseio. Base estável e uniforme. Superfície de fácil higienização. Produto novo, sem uso, adequado ao uso contínuo em ambiente institucional.	140	R\$ 15,79	R\$ 2.210,60
55	Un	Tábua para corte em vidro temperado – dimensões aproximadas 25 x 35 cm. Tábua para corte de alimentos confeccionada em vidro temperado de alta resistência, destinada ao preparo de alimentos em cozinha institucional (merenda escolar ou unidade de alimentação). Dimensões aproximadas de 25 cm (largura) x 35 cm (comprimento), admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Espessura mínima de 6 mm, garantindo resistência mecânica e maior durabilidade. Vidro temperado resistente a impactos leves e variações térmicas moderadas. Bordas lapidadas e arredondadas, sem arestas cortantes ou rebarbas, proporcionando segurança no manuseio. Deve possuir base com apoios ou pés antiderrapantes em silicone ou material equivalente, garantindo estabilidade durante o uso. Superfície lisa, não porosa, de fácil higienização. Material atóxico e adequado ao contato direto com alimentos, compatível com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional contínuo.	50	R\$ 33,28	R\$ 1.664,00

56	Un	Tigela de vidro com tampa plástica – capacidade mínima 2,4 litros. Tigela confeccionada em vidro resistente, destinada ao preparo, acondicionamento e armazenamento de alimentos em ambiente institucional (unidade escolar, cozinha ou refeitório). Capacidade mínima de 2,4 litros. Dimensões aproximadas de 11 cm de altura e 21,5 cm de diâmetro, admitida variação máxima de até 5% nas medidas. Vidro com espessura compatível com uso institucional, resistente a impactos leves e variações térmicas moderadas. Bordas lisas e arredondadas, sem rebarbas ou imperfeições. Tampa confeccionada em plástico resistente (polipropileno – PP ou material equivalente), com encaixe firme e vedação adequada para proteção contra poeira e contaminações externas. Material da tampa atóxico, livre de BPA e adequado ao contato com alimentos. Superfície lisa, não porosa e de fácil higienização. Produto novo, sem uso, apropriado ao uso institucional contínuo.	50	R\$ 36,90	R\$ 1.845,00
57	Un	Xícara em vidro temperado transparente – capacidade aproximada 245 ml. Xícara confeccionada em vidro temperado transparente, destinada ao consumo de bebidas quentes ou frias em ambiente institucional (unidade escolar, refeitório ou setor administrativo). Capacidade aproximada de 245 ml, admitida variação máxima de até 5% no volume nominal. Vidro temperado com espessura compatível com uso institucional, resistente a impactos leves e a variações térmicas moderadas. Bordas lisas e arredondadas, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam a segurança no manuseio. Base estável e uniforme. Superfície lisa, não porosa e de fácil higienização. Produto novo, sem uso, adequado ao uso contínuo em ambiente institucional.	60	R\$ 6,28	R\$ 376,80
58	Kit	Kit Merenda Escolar, Kit Prato Caneca E Colher Escolar Azul Pp Merenda Lanche: Kit de utensílios para alimentação escolar composto por prato, caneca e colher, confeccionados em plástico polipropileno (PP), material atóxico, resistente e de uso alimentício. O conjunto deve apresentar alta durabilidade, resistência a impactos e variações de temperatura, sendo adequado para uso contínuo em ambiente escolar e compatível com lavagem em máquinas de lavar louça.	1500	R\$ 10,81	R\$ 16.215,00
VALOR TOTAL			R\$ 275.916,35		

Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento administrativo realizado junto às unidades escolares da rede municipal, considerando a necessidade mínima de utensílios para o funcionamento regular das cozinhas escolares, a insuficiência dos materiais atualmente disponíveis e a substituição de itens desgastados, danificados ou inservíveis.

Na composição da estimativa, foram observados a realidade operacional das unidades atendidas, o porte da demanda relacionada à alimentação escolar e a necessidade de reposição de materiais indispensáveis ao preparo, manipulação e distribuição das refeições, de modo a assegurar condições adequadas de execução do serviço.

A consolidação dos quantitativos foi promovida pela área demandante com fundamento nas informações disponíveis no âmbito da Secretaria de Educação e na avaliação da necessidade administrativa, buscando compatibilidade entre a demanda estimada e o atendimento do interesse público, sem excesso e sem insuficiência de materiais.

Por se tratar de contratação processada pelo Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados correspondem à **estimativa de consumo**, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que realizará as contratações conforme a necessidade efetiva, durante a vigência da ata.



5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Casa Nova – BA identificou a necessidade de adquirir Utensílios e Equipamentos de Apoio – Alimentação Escolar destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento das cozinhas escolares e assegurar condições adequadas de preparo, manipulação e distribuição das refeições oferecidas aos alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A demanda é motivada pela necessidade de reposição de utensílios desgastados pelo uso contínuo, adequação às normas sanitárias vigentes e ampliação da capacidade operacional frente ao número de estudantes atendidos. Atualmente, algumas unidades escolares apresentam utensílios em condições inadequadas de uso, o que pode comprometer a segurança alimentar, a eficiência dos serviços e a conformidade com as boas práticas de manipulação de alimentos.

A contratação, portanto, visa garantir:

- a continuidade das atividades de preparo das refeições escolares;
- o cumprimento das metas nutricionais e educacionais previstas pelos programas federais e municipais;
- o atendimento às normas de higiene, segurança alimentar e eficiência operacional nas cozinhas escolares.

Trata-se de ação indispensável à manutenção da qualidade da alimentação escolar, contribuindo diretamente para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes e para a eficiência da gestão pública, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto nos arts. 11, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.



6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, sendo compatível com as ações previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Casa Nova/BA.

Registra-se que o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município encontra-se em fase de implantação/atualização, motivo pelo qual a presente demanda foi devidamente justificada nos autos, com indicação de sua essencialidade para a execução da política pública de alimentação escolar e

para o cumprimento das metas educacionais, em observância ao dever de planejamento previsto no art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. Erro! Fonte de referência não encontrada.

A solução escolhida para atendimento da demanda de fornecimento de Utensílios e Equipamentos de Apoio – Alimentação Escolar destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino consiste na realização de procedimento licitatório, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, para aquisição parcelada dos itens conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação ao longo da vigência da ata. Tal modelo de contratação foi definido a partir da análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios técnicos, operacionais, econômicos e legais, bem como a experiência prévia da Administração Pública com contratações de objeto similar.

Por meio do Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública estabelece previamente as condições comerciais, os preços unitários e os fornecedores aptos a fornecer os Utensílios e Equipamentos de Apoio – Alimentação Escolar, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados. As aquisições são realizadas de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme a demanda real das unidades escolares, o que permite maior racionalidade na gestão dos materiais, evita a formação de estoques excessivos e possibilita melhor planejamento logístico e administrativo por parte da Secretaria Municipal de Educação.

A execução da solução pressupõe que os fornecedores registrados assumam integralmente a responsabilidade pelo fornecimento e pela entrega dos Utensílios e Equipamentos de Apoio, observando rigorosamente as especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas aplicáveis aos materiais utilizados em ambientes de manipulação e preparo de alimentos. Os itens fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, fabricados com materiais resistentes, atóxicos e adequados ao uso em cozinhas institucionais, atendendo às exigências das normas sanitárias vigentes e às boas práticas de manipulação de alimentos.

As entregas deverão ocorrer nos prazos, locais e condições definidos pela Administração, garantindo o adequado abastecimento das unidades escolares e contribuindo para a continuidade das atividades relacionadas ao preparo, manipulação e distribuição da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Do ponto de vista operacional, a solução permite à Administração concentrar seus esforços no planejamento, na fiscalização e no controle da execução contratual, reduzindo a necessidade de manutenção de estoques elevados e possibilitando maior flexibilidade na reposição de utensílios desgastados, danificados ou insuficientes para atender às demandas das cozinhas escolares. A possibilidade de registro de fornecedores aptos ao fornecimento contribui para a mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade de materiais essenciais para o funcionamento das unidades escolares.

Sob o aspecto econômico, a adoção do Sistema de Registro de Preços favorece a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, em razão da ampliação da competitividade

entre fornecedores e da contratação conforme a necessidade efetiva, promovendo maior racionalidade no uso dos recursos públicos e melhor previsibilidade orçamentária. Ademais, trata-se de modelo amplamente utilizado pela Administração Pública para aquisições de bens de consumo e materiais de apoio operacional, apresentando resultados satisfatórios quanto à eficiência administrativa e à regularidade no atendimento das demandas institucionais.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada, eficiente e compatível com a capacidade administrativa do Município, garantindo o fornecimento contínuo e adequado dos utensílios necessários ao funcionamento das cozinhas escolares, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações públicas.

8. Erro! Fonte de referência não encontrada.

Para garantir o adequado atendimento da necessidade da Administração Pública e assegurar a correta execução contratual, a presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

8.1. Requisitos Técnicos

Os Utensílios e Equipamentos de Apoio a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo apresentar características compatíveis com o uso em cozinhas institucionais destinadas ao preparo da alimentação escolar.

Os produtos deverão ser **novos, sem uso prévio**, fabricados com materiais resistentes e adequados ao uso contínuo, garantindo durabilidade e segurança no manuseio. Os utensílios destinados ao contato direto com alimentos deverão ser confeccionados em **materiais atóxicos e apropriados para uso alimentar**, observando as normas sanitárias vigentes.

Os utensílios metálicos deverão ser confeccionados em aço inoxidável ou alumínio de espessura compatível com o uso institucional, enquanto os utensílios plásticos deverão ser fabricados em polipropileno (PP), polietileno (PE) ou material equivalente de alta resistência, livres de substâncias nocivas e adequados ao contato com alimentos, quando aplicável.

Todos os produtos deverão apresentar acabamento adequado, superfícies lisas, ausência de rebarbas, trincas, deformações ou imperfeições, garantindo segurança durante o uso e facilidade de higienização, em conformidade com as boas práticas de manipulação de alimentos.

Os equipamentos ou utensílios que possuam requisitos de certificação deverão atender às **normas de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, quando aplicável.

8.2. Requisitos Legais

A execução da contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente e das exigências estabelecidas no edital da licitação.

Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis aos materiais utilizados em ambientes de manipulação de alimentos, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como atender às boas práticas de manipulação de alimentos em serviços de alimentação.

8.3. Requisitos Operacionais

O fornecimento dos utensílios deverá ocorrer **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **ordem de fornecimento** pela Secretaria Municipal de Educação. A contratada será responsável por todas as etapas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo **transporte, entrega, descarregamento e acondicionamento adequado dos itens**, garantindo que os utensílios sejam entregues em perfeitas condições de uso.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, de forma a evitar danos durante o transporte e a armazenagem.

A Administração realizará a verificação e conferência dos itens entregues, podendo recusar o recebimento de produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens recusados no prazo estabelecido pela Administração.



9. DA AMOSTRA/VISTORIA

Tendo em vista a natureza do objeto desta licitação, e considerando que todas as informações pertinentes à elaboração das propostas estão claramente especificadas neste Termo de Referência, **não será exigida a realização de vistoria ou apresentação de amostra prévia por parte dos licitantes.**

As condições e peculiaridades relativas à execução do contrato foram detalhadamente descritas neste documento, de forma a assegurar total transparência e fornecer subsídios suficientes para a formulação de propostas adequadas pelos licitantes interessados.

Caso o licitante julgue necessário, poderá, por iniciativa própria, entrar em contato com a Administração para solicitar esclarecimentos adicionais que considerar pertinentes, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento das condições para a execução do objeto.



10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, o edital estabelecerá, de forma expressa e em anexo próprio, quais itens serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP/MEI, quais serão de ampla concorrência e, quando cabível, quais contarão com cota reservada de até 25%, observada a natureza divisível do objeto e a viabilidade técnica e econômica. A eventual não aplicação do tratamento favorecido deverá ser motivada nos autos, com justificativa técnica e econômica compatível com a legislação.

Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Os instrumentos decorrentes da Ata serão emitidos conforme a necessidade da Administração durante sua vigência, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
- 13.3. Não se prevê, para esta contratação, cláusula genérica de prorrogação com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2. FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto será **PARCELADO**, mediante emissão de ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1.A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 16.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 16.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2.A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 16.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

16.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

16.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

16.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

16.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.2.9.1. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

16.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

16.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

16.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

16.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

16.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

16.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

16.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar documentação que demonstre sua aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da presente contratação, observando os seguintes requisitos mínimos:

a) Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa fornecimento de materiais ou produtos compatíveis em características com o objeto desta contratação, consistente no fornecimento de Utensílios e Equipamentos de Apoio – Alimentação Escolar, materiais de apoio para preparo e manipulação de alimentos ou itens similares destinados a cozinhas institucionais.

b) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- identificação da empresa fornecedora;
- descrição do objeto fornecido;
- período de execução ou fornecimento;
- manifestação expressa quanto à satisfatória execução do fornecimento.

c) Será admitida a apresentação de **um ou mais atestados**, desde que permitam comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da licitação.

d) A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução do fornecimento declarado.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando o fornecimento adequado dos Utensílios e Equipamentos de Apoio – Alimentação Escolar destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, de forma a garantir o regular funcionamento das cozinhas escolares e a continuidade das atividades relacionadas ao preparo e distribuição da alimentação escolar.

Prazo de Início da Execução

A execução do objeto terá início **a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual**, bem como da emissão da primeira **ordem de fornecimento** pela Secretaria Municipal de Educação.

Métodos de Execução

O fornecimento dos Utensílios e Equipamentos de Apoio – Alimentação Escolar deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá realizar o fornecimento dos itens conforme solicitado pela Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas e às normas sanitárias aplicáveis.

Todos os produtos fornecidos deverão ser **novos, sem uso prévio**, fabricados com materiais resistentes e adequados ao uso em cozinhas institucionais, devendo apresentar acabamento adequado e condições que garantam segurança, durabilidade e facilidade de higienização.

Localidade e Horário de Execução

Os Utensílios e Equipamentos de Apoio – Alimentação Escolar deverão ser entregues **nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação**, podendo compreender o almoxarifado central do município ou diretamente nas unidades escolares da rede municipal, conforme definido na ordem de fornecimento.

As entregas deverão ocorrer **em dias úteis, dentro do horário de expediente da Administração**, salvo disposição diversa previamente acordada entre as partes.

Frequência e Periodicidade

O fornecimento dos utensílios ocorrerá **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do setor responsável.

A periodicidade das entregas dependerá da demanda das unidades escolares e da necessidade de reposição de utensílios nas cozinhas institucionais.

Tecnologias e Metodologias

A contratada deverá adotar métodos adequados de armazenamento, transporte e manuseio dos produtos, garantindo a integridade dos utensílios até o momento da entrega.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, protegidos contra danos durante o transporte e armazenagem, assegurando que cheguem em perfeitas condições de uso.

Cronograma de Atividades

A execução do objeto seguirá as seguintes etapas principais:

1. Assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual;
2. Emissão da ordem de fornecimento pela Administração;
3. Separação, preparo e acondicionamento dos produtos pela contratada;
4. Transporte e entrega dos utensílios no local indicado pela Administração;
5. Conferência e recebimento provisório dos itens pela Administração;
6. Verificação da conformidade dos produtos e recebimento definitivo.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 18.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 18.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 18.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 18.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 18.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 18.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

18.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Casa Nova - BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA
UNIDADE:	30.40.1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE:	12.361.006.2.043 - AÇÕES DE DIREÇÃO, PLAN. CONTROLE DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE:	1.550 - Transferência do Salário-Educação

ÓRGÃO:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA
UNIDADE:	30.40.1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE:	12.361.006.2.042 - DESENV. DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 20.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 20.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 20.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 20.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 20.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 21.2.1. o prazo de validade;
 - 21.2.2. a data da emissão;
 - 21.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 21.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 21.2.5. o valor a pagar; e
 - 21.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 21.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 21.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 21.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 21.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 21.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 21.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Casa Nova - BA, 22 de abril de 2026

Lucimaria Santos da Cunha Barbosa
Servidora Responsável

Daniel Ribeiro Torres
Secretário Municipal de Educação

MAPA DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação



Equipe de Planejamento

Lucimaria Santos da Cunha Barbosa



Objeto Resumido

Aquisição de Utensílios e Equipamentos de Apoio – Alimentação Escolar

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

RISCOS

1. Risco Alto – Atraso na Entrega dos Utensílios e Equipamentos de Apoio

- **Etapa:** Gestão Contratual
- **Impacto:** Alto.
- **Probabilidade:** Média.
- **Dano:** Comprometimento do funcionamento das cozinhas escolares, podendo afetar o preparo e a distribuição da alimentação escolar aos alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- **Ações Preventivas:**

- Estabelecer prazos claros e objetivos para entrega no edital e no contrato.
- Exigir cronograma de entrega do fornecedor.
- Realizar acompanhamento periódico da execução contratual pelo gestor do contrato.

- **Ações de Contingência:**

- Aplicação de penalidades contratuais em caso de atraso injustificado.
- Aquisição emergencial de utensílios essenciais para evitar interrupção da alimentação escolar.

Responsável:

Gestor do Contrato e Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

2. Risco Alto – Fornecimento de Utensílios em Desconformidade com as Normas Sanitárias

- **Etapas:** Seleção do Fornecedor e Recebimento do Objeto
- **Impacto:** Alto.
- **Probabilidade:** Média.
- **Dano:** Aquisição de utensílios inadequados para uso em cozinhas escolares, podendo comprometer a segurança alimentar, a higiene no preparo das refeições e o atendimento às normas da ANVISA.
- **Ações Preventivas:**
 - Definir especificações técnicas detalhadas no edital.
 - Exigir comprovação de conformidade com normas sanitárias vigentes.
 - Realizar análise técnica dos produtos antes da aceitação definitiva.

Ações de Contingência:

- Recusar o recebimento de produtos fora das especificações.
- Exigir substituição imediata dos itens não conformes.
- Suspender pagamento até regularização da entrega.

Responsável:

Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato e Secretaria de Educação.

3. Risco Médio – Qualidade Inferior dos Produtos Fornecidos

- **Etapas:** Seleção do Fornecedor
- **Impacto:** Alto
- **Probabilidade:** Média
- **Dano:** Fornecimento de utensílios com baixa durabilidade ou inadequados ao uso contínuo nas cozinhas escolares, gerando necessidade de reposição precoce e aumento de custos para a Administração.
- **Ações Preventivas:**

- Estabelecer requisitos mínimos de qualidade e durabilidade no edital.
- Exigir garantia mínima dos produtos fornecidos.
- Realizar avaliação técnica das propostas e das amostras, quando aplicável.

Ações de Contingência:

- Acionar garantia contratual para substituição dos itens defeituosos.
- Aplicar penalidades contratuais em caso de descumprimento das especificações.

Responsável:

Setor de Licitação, Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Educação.

4. Risco Médio – Oscilação de Preços de Mercado

- **Etapas:** Planejamento da Contratação / Seleção do Fornecedor
- **Impacto:** Médio
- **Probabilidade:** Média
- **Dano:** Possibilidade de aumento nos preços dos utensílios de cozinha no mercado, dificultando a contratação dentro dos valores estimados e impactando o orçamento público.
- **Ações Preventivas:**
 - Realizar ampla pesquisa de preços em diferentes fontes.
 - Atualizar as estimativas de preço antes da publicação do edital.

Ações de Contingência:

- Ajustar quantitativos conforme disponibilidade orçamentária.
- Avaliar possibilidade de negociação ou reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível.

Responsável:

Setor de Compras, Setor de Licitação e Secretaria de Educação.

5. Risco Baixo – Planejamento Inadequado das Quantidades

- **Etapas:** Planejamento da Contratação
- **Impacto:** Médio
- **Probabilidade:** Baixa
- **Dano:** Superestimação ou subestimação das quantidades de utensílios, podendo gerar desperdício de recursos ou insuficiência de materiais nas unidades escolares.
- **Ações Preventivas:**
 - Utilizar histórico de consumo das unidades escolares.
 - Consultar gestores e responsáveis pelas cozinhas escolares durante o planejamento da contratação.

• **Ações de Contingência:**

- Realizar redistribuição interna de utensílios entre as unidades escolares.
- Planejar nova aquisição complementar, caso necessário.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação e Setor de Planejamento.

**PROBABILIDADE
DOS RISCOS**



ITEM	TIPO DE RISCO	% MÉDIA DE RISCO	JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE RISCO
1	Atraso na Entrega dos Utensílios e Equipamentos de Apoio – Alimentação Escolar	Média	A entrega depende de disponibilidade de estoque do fornecedor, prazos de logística e transporte até as unidades/município. Eventuais falhas de planejamento logístico do fornecedor, sazonalidade de demanda e dificuldades de transporte podem ocasionar atrasos, afetando o funcionamento regular das cozinhas escolares e a continuidade da oferta de alimentação.
2	Fornecimento de Utensílios em Desconformidade com as Normas Sanitárias	Média	O risco é moderado porque a conformidade depende do correto atendimento às especificações do edital e às exigências sanitárias aplicáveis a materiais em contato com alimentos (ex.: materiais atóxicos, fácil higienização, ausência de rebarbas/arestas), sendo comum ocorrer divergência entre produto ofertado e produto entregue se não houver verificação no recebimento.
3	Qualidade Inferior dos Produtos Fornecidos	Média	Existe possibilidade moderada de fornecimento de itens com durabilidade inferior ao esperado para uso institucional intensivo, especialmente quando o mercado apresenta variedade de marcas e padrões de fabricação. Sem inspeção técnica/critério de aceitação no recebimento, podem ser entregues itens que atendem parcialmente à descrição, mas não ao desempenho/durabilidade esperados.

4	Oscilação de Preços de Mercado	Média	Utensílios de cozinha sofrem influência de custos de insumos (ex.: alumínio, aço inox, polímeros), frete e condições de oferta. Variações desses fatores podem afetar a competitividade do certame, o interesse de fornecedores e a estabilidade dos preços estimados, embora existam mecanismos de pesquisa e atualização de preços para mitigar o risco.
5	Planejamento Inadequado das Quantidades	Baixa	A probabilidade é menor quando a estimativa é baseada em histórico de consumo, reposição por desgaste e dimensionamento conforme número de unidades e alunos atendidos. Ainda assim, podem ocorrer diferenças pontuais por variação de matrícula, perdas e mudanças operacionais, mas tendem a ser controláveis com gestão e redistribuição interna.

Casa Nova - BA, 05 de março de 2026

Lucimaria Santos da Cunha Barbosa
Servidora Responsável

ANEXO II
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021, somente será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, bem como os documentos relativos à regularidade fiscal apenas pelo licitante melhor classificado;

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- II. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- III. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros oficiais será realizada em nome da empresa licitante, e se necessário será realizado diligência, diante de indícios.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita

Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.7.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.7.3. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 2.7.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 2.7.4.1. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

3.1.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

3.1.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.1.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.1.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

3.1.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

3.1.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3.1.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

3.1.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

3.1.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar documentação que demonstre sua aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da presente contratação, observando os seguintes requisitos mínimos:

a) Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa fornecimento de materiais ou produtos compatíveis em características com o objeto desta contratação, consistente no fornecimento de Utensílios e Equipamentos de Apoio – Alimentação Escolar, materiais de apoio para preparo e manipulação de alimentos ou itens similares destinados a cozinhas institucionais.

b) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- identificação da empresa fornecedora;
- descrição do objeto fornecido;
- período de execução ou fornecimento;
- manifestação expressa quanto à satisfatória execução do fornecimento.

c) Será admitida a apresentação de **um ou mais atestados**, desde que permitam comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da licitação.

d) A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução do fornecimento declarado.

5. APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

5.1. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

- 5.2. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
- 5.3. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 5.4. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
- 5.5. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. Lei Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- a) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

01 - A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

02 - A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

7. Da Não Apresentação de Documentação

7.1 A não apresentação de documentos constantes neste Anexo, implicará na inabilitação da empresa licitante.

7.2 Para as exigências que não possuem campo próprio habilitado para upload, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo "OUTROS DOCUMENTOS". A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nestes anexos, implicará na inabilitação da licitante.

8. Da Autenticação

8.1. Não serão aceitos documentos em cópia simples.

8.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência e quando não constar somente serão aceitos com no máximo 30 (trinta) dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Daniel Ribeiro Torres
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – SRP

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para a visa a Contratação de empresa, por meio de Sistema de Registro de Preço, para a aquisição de Utensílios e Equipamentos de Apoio – Alimentação Escolar, visando o atendimento às demandas existentes na Secretaria Municipal de Educação do município de Casa Nova – BA.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NIRE:

REPRESENTANTE E CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ MARCA	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL:					R\$

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA**, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28, por conduito da Secretaria Municipal de Educação, n inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, este ato representado(a) pelo(a) Sr. **Daniel Ribeiro Torres, Secretário Municipal de Educação**, nomeada pelo Decreto nº 006/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 014/2026, **Processo Administrativo 070/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, por meio de Sistema de Registro de Preço, para a aquisição de Utensílios e Equipamentos de Apoio – Alimentação Escolar, visando o atendimento às demandas existentes na Secretaria Municipal de Educação do município de Casa Nova – BA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ MARCA	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
VALOR TOTAL:					R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:

Ação:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Casa Nova/BA, xx de xxxxx de 2026.

Prefeitura Municipal de Casa Nova – Bahia
Daniel Ribeiro Torres
Secretário Municipal de Educação

xxxxxx
Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF: _____ / _____

Nome/CPF: _____ / _____

ANEXO IV.1
MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Contrato de fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CASA**
NOVA/BA e a Empresa **XXX**.

CONTRATO Nº xx/2026

O MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28, por conduto do Fundo Municipal de Educação, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **Daniel Ribeiro Torres, Secretário Municipal de Educação**, nomeada pelo Decreto nº 006/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 070/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **014/2026** e Processo Administrativo nº **070/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa, por meio de Sistema de Registro de Preço, para a aquisição de Utensílios e Equipamentos de Apoio – Alimentação Escolar, visando o atendimento às demandas existentes na Secretaria Municipal de Educação do município de Casa Nova – BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ MARC A	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
VALOR TOTAL:					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Matriz de Risco, em anexo

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) _____, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando houver interesse da Administração e desde que observadas as condições estabelecidas no art. 105, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa prévia e autorização da autoridade competente.

2.3. A prorrogação dependerá de justificativa de vantajosidade e disponibilidade orçamentária, devidamente motivada e aprovada pela autoridade competente.

2.4. Equilíbrio econômico-financeiro

2.4.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos eventos supervenientes que justifiquem a revisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor: **Sr. Carlos Henrique da Silva Teixeira, CPF nº 043.266.135-21, lotado na Secretaria de Educação, matrícula nº 34667.**

4.3. O gestor do contrato será o servidor da Secretaria de Educação: **Sr. Daniel Ribeiro Torres, Secretária Municipal de Educação, CPF nº XXXXXXXX-XX, nomeado pelo Decreto nº 006/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ xxx (xxxxx);

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade
Atividade
Elemento
Fontes

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano;

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o porte e o risco da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 - 1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Lei municipal nº489/2025 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

16.2. A divulgação observará os prazos e formatos previstos no art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRALIDADE (Art. 25, IX, e art. 92, IX)

17.1. A Contratada compromete-se a adotar práticas sustentáveis na execução contratual, observando a redução de resíduos, o uso racional de energia e água, e o descarte ambientalmente adequado dos materiais, nos termos do art. 25, IX, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.305/2010. A empresa deverá manter programa de integridade compatível com o porte e o objeto contratado, conforme diretrizes do art. 25, §4º, da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Casa Nova, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Casa Nova/BA, xx de xxxxx de 2026.

Prefeitura Municipal de Casa Nova - Bahia
Secretário Municipal de Educação
Daniel Ribeiro Torres
Decreto nº 006/2025

xxxxxx

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF: _____ / _____

Nome/CPF: _____ / _____

ANEXO
MATRIZ DE RISCO CONTRATUAL

Objeto: Contratação de empresa, por meio de Sistema de Registro de Preços, para aquisição de utensílios e equipamentos de apoio à alimentação escolar – Secretaria Municipal de Educação de Casa Nova/BA.

1. Estrutura da Matriz

Nº	Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras/Corretivas
01	Atraso na entrega	Fornecedor não entrega os itens no prazo contratado	Média	Alto	Alto	Contratada	Definição clara de prazos e cronograma no TR e contrato	Aplicação de penalidades (multa, advertência), rescisão contratual
02	Entrega de produtos fora das especificações	Materiais entregues não atendem às exigências técnicas	Média	Alto	Alto	Contratada	Especificações detalhadas no TR + exigência de amostras	Recusa do material, substituição obrigatória
03	Baixa qualidade dos produtos	Itens com baixa durabilidade e ou inadequados ao uso	Média	Alto	Alto	Contratada	Exigência de padrões mínimos e certificações	Troca do produto + aplicação de sanções
04	Descontinuidade de fornecimento	Fornecedor interrompe o fornecimento durante a vigência da ata	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Cláusula de continuidade + análise de capacidade técnica	Convocação de remanescente (SRP)
05	Falta de planejamento da demanda	Quantitativos mal estimados pela	Média	Médio	Médio	Contratante	Elaboração adequada do ETP e TR	Ajustes via adesão/novas contratações

Nº	Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras/Corretivas
		Administração						
06	Problemas logísticos na entrega	Dificuldades de transporte e distribuição	Média	Médio	Médio	Contratada	Definição de logística e locais de entrega no TR	Reprogramação de entregas
07	Variação de preços de mercado	Oscilações de preços impactando o contrato	Baixa	Médio	Baixo	Compartilhado	Pesquisa de preços atualizada	Revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro)
08	Inexecução parcial do contrato	Entrega incompleta dos itens registrados	Média	Alto	Alto	Contratada	Fiscalização contínua do contrato	Aplicação de sanções e glosas
09	Falhas na fiscalização	Ausência ou deficiência na fiscalização contratual	Baixa	Alto	Médio	Contratante	Designação formal de fiscal e gestor	Correção imediata e responsabilização
10	Irregularidade fiscal da contratada	Empresa perde regularidade durante a execução	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Exigência de regularidade contínua	Suspensão de pagamentos
11	Risco de superfaturamento	Preços acima do mercado	Baixa	Alto	Médio	Contratante	Pesquisa de preços robusta	Revisão/negociação ou anulação
12	Danos ou extravio durante transporte	Perda ou avaria dos itens	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Cláusula de responsabilidade pelo transporte	Substituição dos itens sem ônus
13	Entrega fora do local estipulado	Descumprimento dos pontos de entrega	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Indicação clara dos locais de entrega	Reentrega obrigatória

Nº	Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras/Corretivas
14	Falta de garantia dos equipamentos	Ausência de assistência técnica	Média	Médio	Médio	Contratada	Exigir garantia mínima	Acionamento da garantia
15	Aquisição de itens inadequados à alimentação escolar	Produtos que não atendem normas sanitárias	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigência de normas sanitárias e certificações	Substituição + sanções

Diretrizes de Alocação de Riscos (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Riscos atribuídos à Contratada:

Execução contratual (entrega, qualidade, logística)
Responsabilidade pelos produtos
Regularidade fiscal e trabalhista
Garantia e assistência técnica

Riscos atribuídos à Contratante:

Planejamento da contratação
Definição de quantitativos
Fiscalização contratual
Pagamentos

Riscos compartilhados:

Reequilíbrio econômico-financeiro
Situações excepcionais de mercado

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ART. 63, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

DA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____,
Nº do telefone _____,

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC): _____

Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação
Obs.: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.

ANEXO XII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- III. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- IV. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO XII.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO
SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
OPERADORES		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- I. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- II. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- III. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data
(Assinaturas autorizadas)

ANEXO XII.C

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data
(Assinaturas autorizadas)